

Ofício nº 372/2022 – NUDH/DPE-GO

URGENTE

Goiânia, 20 de maio de 2022.

De: Núcleo Especializado de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Goiás (NUDH/DPE-GO).

Ao(À): Ilmo. Sr. Tenente Coronel Nilton de Almeida Santos, Comandante Diretor do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás situado no Jardim Guanabara, Goiânia-GO.

Assunto: Solicitação de informações acerca de suposta proibição de que os alunos do CEPMG Jardim Guanabara que não possuem o agasalho que compõe o uniforme utilizem outras roupas de frio durante o atual período de baixas temperaturas.

Ilmo. Sr. Tenente Coronel Nilton de Almeida Santos, Comandante Diretor do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás.

A par de cumprimentá-lo, a Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE/GO), por intermédio de seu Núcleo Especializado de Direitos Humanos (NUDH), responsável por defender e promover os direitos das pessoas em estado de vulnerabilidade, conforme a Resolução nº 049/2017 do Conselho Superior da DPE-GO, vem, por meio deste, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 134 da CRFB/88; 4º, XI e 128, inciso X, da Lei Complementar nº 80/94, e 157, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 130/17, expor e requerer o que se segue.

Chegou ao conhecimento deste Núcleo Especializado de Direitos Humanos (NUDH/DPE-GO) que ontem (19/05/2022) o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás situado no setor Jardim Guanabara, em Goiânia-GO, supostamente obrigou os estudantes que não tinham o paletó da escola a ficar sem agasalho.

De acordo com a denúncia divulgada no portal de notícias “Mais Goiás”, aparentemente foram mais de 30 (trinta) alunos que tiveram que tirar a blusa de frio, o que fez com que alguns até passassem mal<sup>1</sup>. Além disso, conforme relatos de estudantes da instituição, determinado subcomandante “afirmou que quem não tem dinheiro para adquirir o agasalho da instituição não é merecedor do colégio militar”.

---

<sup>1</sup> “Com termômetros a 6°C, colégio militar teria mandado alunos tirar agasalhos que não fossem uniforme”. Notícia divulgada em 19/05/2022 no portal *Mais Goiás*. Disponível em: <<https://www.maisgoias.com.br/com-termometros-a-6oc-colegio-militar-teria-mandado-alunos-tirar-agasalhos-que-nao-fossem-uniforme/>>. Acesso em 20/05/2022.

Por conseguinte, ressalta-se de antemão que referida conduta por parte da instituição seria descabida e incoerente, considerando o período de baixas temperaturas que está predominando no estado de Goiás desde o início desta semana<sup>2</sup>, sendo fundamental destacar que ontem (19/05/2022) Goiânia registrou 5°C, a menor temperatura registrada para o mês de maio desde que as medições começaram a ser feitas (na década de 60)<sup>3</sup>.

Ante o exposto, considerando que a suposta atitude por parte do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás situado no Jardim Guanabara é discriminatória e viola a dignidade e os direitos humanos dos estudantes, infringindo as disposições constantes na Constituição Federal<sup>4</sup> e no Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>5</sup> (Lei n.º 8.069/1990), esta Defensoria Pública, mediante o seu Núcleo Especializado de Direitos Humanos (NUDH), solicita informações acerca da situação relatada no presente ofício, sem prejuízo dos esclarecimentos sobre os motivos que justifiquem a conduta denunciada, referente ao uso de agasalhos que não compõem o uniforme do colégio.

Por oportuno, pedimos que a presente solicitação seja atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e que a resposta seja encaminhada por meio eletrônico ao endereço de email do NUDH/DPE-GO: [nudh@defensoria.go.def.br](mailto:nudh@defensoria.go.def.br) ou via SEI (Código 16486).

Certo de contar com a atenção e colaboração de V.S<sup>a</sup>. quanto ao ora solicitado, desde já agradeço e renovo os protestos de consideração e respeito, colocando-me à disposição para o necessário.

Atenciosamente,

MARCO  
TULIO FELIX  
ROSA

Assinado digitalmente por MARCO  
TULIO FELIX ROSA.06407608643  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=16799897000120,  
OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A3, CN=MARCO TULIO FELIX  
ROSA  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.05.20 11:03:03-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**Marco Túlio Félix Rosa**  
Defensor Público do Estado de Goiás  
Coordenador do Núcleo Especializado de Direitos Humanos

<sup>2</sup> “Combinação de frente fria e tempestade tropical faz temperatura cair 5°C abaixo da média em Goiás”. Notícia divulgada em 17/05/2022 no jornal *O Popular*. Disponível em: <<https://opopular.com.br/noticias/cidades/comбина%3%A7%C3%A3o-de-frente-fria-e-tempestade-tropical-faz-temperatura-cair-5-c-abaixo-da-m%C3%A9dia-em-goi%C3%A1s-1.2456871>>. Acesso em 20/05/2022.

<sup>3</sup> “Goiânia registra 5°C, menor temperatura histórica no mês de maio”. Informações veiculadas em 19/05/2022 no portal *G1 Goiás*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2022/05/19/goiania-atinge-a-menor-temperatura-historica-no-mes-de-maio.ghtml>>. Acesso em 20/05/2022.

<sup>4</sup> Art. 1º da CRFB/88. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...]; III - a dignidade da pessoa humana; [...].

Art. 3º da CRFB/88. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...]; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

<sup>5</sup> Art. 4º do ECA. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.